

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA  
Rec. em 12/09 /2022  
Hor: 17h09min  
Simone

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PARECER DO RELATOR PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 48/2022**

**Número do Projeto de Lei:** 48/2022;  
**Nome do Vereador Relator:** Juliano Luiz Baumgarten;  
**Data do Protocolo da Matéria:** 01.09.2022;  
**Indicação do autor do projeto de lei:** Poder Executivo;  
**Tipo de Matéria e/ou Ementa:** Projeto de lei  
**Conclusão do Posicionamento do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

**I – RELATÓRIO**

Na data de 1º de setembro de 2022, o Poder Executivo Municipal protocolou nesta Casa o Projeto de Lei de número 48/2022, que institui o Programa Municipal de Transporte Escolar Público, e dá outras providências.

**II – EXAME DA MATÉRIA**

Acerca da temática, dispõe o artigo 30 da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

Na mesma linha, e reforçando o citado anteriormente, o artigo 8º da Lei Orgânica Municipal disciplina que:

**Art. 8º.** Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

XII – regulamentar e fiscalizar a utilização de logradouros públicos:

a) regulamentando o transporte coletivo, inclusive a forma de sua prestação, determinando ainda, o itinerário, os pontos de parada e as tarifas;

Sendo assim, conclui-se pela legitimidade e interesse do município em propor matéria versando sobre transporte coletivo.

Ainda, artigo 33 da Lei Orgânica dispõe que:

**Art. 33.** São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que dispõem sobre:

III – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

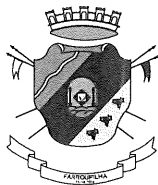
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Nestes termos, conclui-se que cabe ao Poder Executivo Municipal propor a presente matéria, uma vez que transporte coletivo enquadra-se como “prestação de serviços públicos”, cabendo ao município organizar e administrar. Logo, o projeto de lei do Executivo de nº 48 não apresenta vício de iniciativa e está apto à tramitação.

### III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei.

JULIANO LUIZ BAUMGARTEN  
**Relator**

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei nº 48 de 2022 de origem do Poder Executivo.

Estiveram presentes os senhores vereadores: Juliano Luiz Baumgarten, Clarice Baú, Maurício Bellaver, Marcelo Broilo e Davi de Almeida.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2022.

Marcelo Broilo  
**Presidente**

Clarice Bau  
**Vice-Presidente**

Juliano Luiz Baumgarten  
**Vereador Membro – Relator**

Maurício Bellaver  
**Vereador Membro**

Davi de Almeida  
**Vereador Membro**

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil